



Social Security

Pensões de aposentadoria

www.socialsecurity.gov

Contatando O Seguro Social

Visite o nosso site na Web

O nosso site www.socialsecurity.gov é onde você poderá obter informações importantes sobre todos os programas de Seguro Social. No nosso site, você também pode:

- Preencher pedidos de benefícios;
- Obter o endereço do escritório local de Seguro Social;
- Solicitar um *Social Security Statement (Extrato de Seguro Social)* ou um novo cartão da Medicare; e
- Encontrar cópias das nossas publicações.

Alguns destes serviços são somente disponíveis em Inglês. Para encontrar todas publicações em português, por favor visite www.socialsecurity.gov/multilanguage/ na Web e selecciona o “português”

Contate o nosso número 1-800

Além da utilização do nosso site na Web, você pode também telefonar gratuitamente para o **1-800-772-1213**. Tratamos todas as chamadas como confidenciais. Podemos responder a perguntas concretas das 7 da manhã às 19 horas, de Segunda a Sexta-feira. Podemos providenciar serviço de intérpretes gratuitamente ao telefone ou no seu escritório local. Também damos informações através de atendimento telefónico automático, 24 horas por dia. Se você for surdo ou sofrer de dificuldades auditivas, pode contatar o nosso número TTY, **1-800-325-0778**.

Queremos também ter a certeza de que você beneficia de um serviço correto e atencioso. É esta a razão pela qual possuímos um segundo representante de Seguro Social que monitoriza algumas chamadas telefônicas.

Conteúdo

A Seguro Social e os seus planos de aposentadoria	4
A sua pensão de aposentadoria	4
Pensões de família	8
O que precisa de saber se for elegível para receber uma pensão de aposentadoria	11
Uma palavra sobre o Medicare	16

A Seguro Social e os seus planos de aposentadoria

A Seguro Social faz parte do plano de aposentadoria de praticamente todos os trabalhadores norte-americanos. Se estiver entre os 96 por cento de trabalhadores que estão cobertos pela Seguro Social, deve saber como o sistema funciona e o que deve receber da Seguro Social quando se aposentar. Esta brochura explica como se qualifica para pensão da Seguro Social, como os seus rendimentos e idade afectam a sua pensão, aquilo em que deve pensar quando se aposentar e por que razão não deve contar apenas com a Seguro Social para o seu rendimento de aposentadoria. Esta brochura fornece informações básicas sobre a pensão de aposentadoria da Seguro Social e não visa responder a todas as perguntas. Para informações específicas acerca da sua situação, deve falar com um representante da Seguro Social.

A sua pensão de aposentadoria

Como posso requerer uma pensão de aposentadoria?

Quando trabalha e faz descontos para a Seguro Social, ganha “créditos” para a sua pensão de Seguro Social.

O número de créditos de que necessita para receber uma pensão de aposentadoria depende da altura em que nasceu. Se tiver nascido em 1929 ou depois, necessita de 40 créditos (10 anos de trabalho).

Se deixar de trabalhar antes de ter créditos suficientes para poder receber uma pensão, os créditos permanecem no seu registo da Seguro Social. Se voltar a trabalhar mais tarde, pode acrescentar mais créditos de forma a poder receber uma pensão. Não é possível receber qualquer pensão de aposentadoria até que possua o número necessário de créditos.

Qual será o montante da minha pensão de aposentadoria?

O pagamento da sua pensão baseia-se no montante que ganhou durante a sua carreira de trabalho. Rendimentos mais elevados durante a sua vida de trabalho resultam numa pensão mais elevada. Se tiverem havido alguns anos em que não trabalhou ou em que

teve rendimentos reduzidos, o montante da sua pensão será inferior àquele que receberia se tivesse trabalhado regularmente.

O pagamento da sua pensão também é afectado pela idade na qual decide aposentar-se. Caso se aposentar aos 62 anos de idade (a idade mínima de aposentadoria possível para efeitos de Seguro Social), a sua pensão será menor do que se aguardar até mais tarde para se aposentar. Isto é explicado de forma mais pormenorizada nas páginas 6 e 7.

OBSERVAÇÃO: *Todos os anos, cerca de três meses antes da sua data de aniversário, recebe um Extracto de Seguro Social. O mesmo pode ser um instrumento valioso para o(a) ajudar a planear um futuro financeiro seguro. O extracto proporciona-lhe um registo dos seus rendimentos e apresenta estimativas do montante da sua pensão de Seguro Social em diferentes idades de aposentadoria. O mesmo também lhe indica uma estimativa da pensão de invalidez que pode receber caso fique gravemente incapacitado(a) antes da aposentadoria, assim como estimativas da pensão de sobrevivência que a Seguro Social irá pagar ao(à) seu(sua) cônjuge e aos membros elegíveis da sua família quando morrer.*

Idade de aposentadoria completa

A “idade de aposentadoria completa” é de 65 anos para pessoas que nasceram antes de 1938. Contudo, devido a maiores esperanças de vida, a lei da Seguro Social foi alterada no sentido de aumentar gradualmente a idade de aposentadoria completa até atingir os 67 anos de idade. Esta alteração afecta as pessoas nascidas em 1938 e depois. Consulte a tabela seguinte para conhecer a sua idade de aposentadoria completa.



Idade para receber uma pensão integral da Seguro Social

<i>Ano de nascimento</i>	<i>Idade de aposentadoria completa</i>
1937 ou antes	65 anos
1938	65 anos e 2 meses
1939	65 anos e 4 meses
1940	65 anos e 6 meses
1941	65 anos e 8 meses
1942	65 anos e 10 meses
1943 a 1954	66 anos
1955	66 anos e 2 meses
1956	66 anos e 4 meses
1957	66 anos e 6 meses
1958	66 anos e 8 meses
1959	66 anos e 10 meses
1960 e depois	67 anos

OBSERVAÇÃO: *As pessoas que nasceram no dia 1 de Janeiro de qualquer ano devem reportar-se ao ano anterior.*

Aposentadoria antecipada

Pode receber uma pensão de aposentadoria da Seguro Social a partir dos 62 anos de idade; contudo, caso se reforme antes da sua idade de aposentadoria completa, a sua pensão será **permanentemente** reduzida, com base na sua idade. Por exemplo, caso se reforme aos 62 anos de idade, a sua pensão será cerca de 20 por cento inferior àquilo que receberia se tivesse aguardado até atingir a idade de aposentadoria completa.

OBSERVAÇÃO: *Por vezes, problemas de saúde forçam as pessoas a uma aposentadoria antecipada. Se não puder trabalhar devido a problemas de saúde, deve considerar requerer uma pensão de incapacidade da Seguro Social. O montante da pensão de incapacidade será idêntico a uma pensão de aposentadoria integral e não reduzida. Se estiver a receber uma pensão de incapacidade da Seguro Social quando atingir a idade de aposentadoria completa, essa pensão será convertida em pensão*

de aposentadoria. Para obter mais informações, solicitar a publicação Pensões de invalidez (Publicação n.º 05-10029-PE).

Aposentadoria retardada

Pode optar por continuar a trabalhar mesmo depois da sua idade de aposentadoria completa. Se o fizer, pode aumentar a sua pensão futura da Seguro Social de duas formas.

Cada ano adicional que trabalhar acrescenta mais um ano de rendimentos ao seu registo da Seguro Social. Rendimentos mais elevados durante a sua vida de trabalho significam uma pensão mais elevada quando se aposentar.

Além disso, a sua pensão será automaticamente aumentada numa determinada percentagem a partir da altura em que atinge a idade de aposentadoria completa até começar a receber a sua pensão ou até atingir os 70 anos de idade. A percentagem varia em função do seu ano de nascimento. Por exemplo, se tiver nascido em 1943 ou depois, iremos acrescentar 8 por cento ao ano à sua pensão por cada ano que retarde o seu pedido de Seguro Social para além da sua idade de aposentadoria completa.

OBSERVAÇÃO: *se decidir retardar a sua aposentadoria, certifique-se de requerer o Medicare aos 65 anos de idade. Em algumas circunstâncias, o seguro médico custa mais se retardar o seu pedido do mesmo. É possível encontrar mais informações sobre o Medicare nas páginas 16-17.*

Decidir quando deve aposentar-se

Escolher quando deve aposentar-se é uma decisão importante, embora pessoal. Independentemente da idade em que optar por se aposentar, é uma boa ideia contactar a Seguro Social de antemão para ver em que mês é melhor requerer a pensão. Em determinados casos, a sua opção de um mês de aposentadoria pode significar uma pensão mais elevada para si e para a sua família.

Ao decidir quando deve aposentar-se, é importante lembrar-se que os especialistas financeiros dizem que necessita de 70 a 80 por cento dos seus rendimentos pré-aposentadoria para ter uma aposentadoria confortável. Dado que a Seguro Social substitui apenas cerca de 40 por cento dos rendimentos pré-aposentadoria para o trabalhador médio, é importante ter pensão, economias e investimentos.

Pode ser vantajoso para si que a sua pensão da Seguro Social comecem em Janeiro, mesmo que não planeie aposentar-se senão mais tarde durante o ano. Em função dos seus rendimentos e do montante da sua pensão, pode ser possível que comece a receber uma pensão embora continue a trabalhar. Nos termos das regras actuais, muitas pessoas podem receber a maior pensão possível com um pedido que começa a produzir efeitos em Janeiro.

Deverá requerer a sua pensão cerca de três meses antes da data em que pretende que a sua pensão tenha início. Se não estiver ainda pronto para se aposentar, mas está a pensar fazê-lo no futuro próximo, será bom que visite o website da Seguro Social para utilizar o nosso conveniente e informativo programa para planear a aposentadoria em www.socialsecurity.gov/retire2/.

“Trabalhar além da sua idade de aposentadoria completa pode aumentar seus benefícios.”

Pensão de aposentadoria para viúvas e viúvos

As viúvas e os viúvos podem começar a receber uma pensão da Seguro Social aos 60 anos de idade, ou aos 50 anos de idade se forem incapacitados. E podem receber uma pensão reduzida sobre um registo e mais tarde passar para uma pensão integral noutro registo. Por exemplo, uma mulher pode receber uma pensão de viuvez reduzida aos 60 ou 62 anos de idade e depois passar para a sua pensão de aposentadoria integral (100 por cento) quando atingir a idade de aposentadoria completa. As regras podem variar em função da situação, por isso deve falar com um representante da Seguro Social sobre as opções disponíveis para si.

Pensões de família

Pensões para membros da família

Se estiver a receber uma pensão de aposentadoria da Seguro Social, alguns membros da sua família também podem receber uma pensão. Aqueles que o podem fazer incluem:

- Cônjuges, se tiverem 62 anos ou mais de idade;
- Cônjuges com menos de 62 anos de idade, se estiverem a tomar conta do(a) seu(sua) filho(a) com direito no seu registo com menos de 16 anos de idade ou incapacitado(a);

- Ex-cônjuges, se tiverem 62 anos ou mais de idade (consulte “Pensões para cônjuges divorciados” na página 11);
- Crianças com até 18 anos de idade, ou até 19 se forem estudantes a tempo inteiro que ainda não concluíram o liceu; e
- Crianças incapacitadas, mesmo que tenham 18 ou mais anos de idade.

Mesmo que se torne pai ou mãe de uma criança (incluindo uma criança adoptada) após ter começado a receber a sua pensão, dê-nos conhecimento da criança para que possamos decidir se a criança é elegível para receber uma pensão.

OBSERVAÇÃO: *As pensões para crianças apenas estão disponíveis para crianças solteiras. Contudo, em determinadas situações, são pagáveis pensões a uma criança incapacitada que case com alguém que também seja elegível como uma criança incapacitada.*

Pensões para cônjuges

Um cônjuge que não tenha trabalhado ou que tenha um rendimento reduzido pode ter o direito a receber tanto como metade da pensão integral de um trabalhador aposentado. Se for elegível para a sua própria pensão de aposentadoria e para uma pensão como cônjuge, iremos sempre pagar a sua pensão primeiro. Se a sua pensão como cônjuge for superior à sua pensão de aposentadoria, irá receber uma combinação das pensões equivalente à pensão de cônjuge mais elevada.

Se tiver atingido a sua idade completa de aposentadoria e for elegível para pensão de esposo(a) ou ex-esposo(a) e a sua própria pensão de aposentadoria, poderá escolher receber apenas a pensão do esposo(a) e continuar a acumular créditos para a aposentadoria retardada no seu registo de Seguro Social. Poderá então pedir a pensão numa data posterior e receber uma pensão mensal mais alta baseada nos efeitos dos créditos de retardamento da aposentadoria .

Se estiver a receber uma pensão baseada em trabalho onde não pagou impostos de Seguro Social, a pensão do seu esposo(a) poderá ser reduzida. Informações adicionais sobre pensões de trabalhos não cobertas pela Seguro Social podem ser encontradas na página 15 desta publicação.

Se os cônjuges pretenderem receber uma pensão de aposentadoria da Seguro Social antes de atingirem a idade de aposentadoria completa, o montante da pensão é reduzido **permanentemente**. O montante da redução depende da altura em que a pessoa atinge a idade de aposentadoria completa.

Por exemplo:

- Se a idade de aposentadoria completa for de 65 anos de idade, um cônjuge pode receber 37,5 por cento da pensão não descontada do trabalhador aos 62 anos de idade;
- Se a idade de aposentadoria completa for de 66 anos de idade, um cônjuge pode receber 35 por cento da pensão não descontada do trabalhador aos 62 anos de idade;
- Se a idade de aposentadoria completa for de 67 anos de idade, um cônjuge pode receber 32,5 por cento da pensão não descontada do trabalhador aos 62 anos de idade.

O montante da pensão aumenta em idades posteriores até ao máximo de 50 por cento na idade de aposentadoria completa. Se a idade de aposentadoria completa for diferente daquelas apresentadas aqui, o montante da pensão situar-se-á entre 32,5 por cento e 37 por cento aos 62 anos de idade.

Contudo, se o seu cônjuge estiver a tomar conta de uma criança com menos de 16 anos de idade ou deficiente e estiver a receber uma pensão da Seguro Social à sua conta, o seu cônjuge recebe uma pensão integral, independentemente da idade.

Eis um exemplo:

Ana Maria qualifica-se para receber uma pensão de aposentadoria de \$250 e uma pensão de cônjuge de \$400. Na sua idade de aposentadoria completa, ela irá receber a sua própria pensão de aposentadoria de \$250, e nós iremos acrescentar \$150 da sua pensão de cônjuge, para um total de \$400. Se ela pretender receber a sua pensão de aposentadoria antes da sua idade de aposentadoria completa, ambos os montantes serão reduzidos.

OBSERVAÇÃO: *O seu cônjuge actual não pode receber uma pensão de cônjuge até que apresente o seu pedido de uma pensão de aposentadoria.*

Pensões de família máximas

Se tiver crianças elegíveis para receber uma pensão da Seguro Social, cada uma irá receber até metade da sua pensão integral. Contudo, existe um limite sobre a importância em dinheiro que pode ser paga a si ou à sua família — normalmente, 150 a 180 por cento do pagamento da sua própria pensão. Se a pensão total devida ao seu cônjuge e crianças for superior a este limite, as respectivas pensões serão reduzidas. A sua pensão não será afectada.

Pensões para cônjuges divorciados

O(a) seu(sua) cônjuge divorciado(a) pode receber uma pensão com base no seu registo da Seguro Social se o casamento tiver durado pelo menos 10 anos. O(a) seu(sua) cônjuge divorciado(a) tem de ter 62 anos ou mais de idade e não pode ter voltado a casar.

O montante da pensão que o(a) mesmo(a) irá receber não produz qualquer efeito sobre o montante da pensão que você ou o(a) seu(sua) cônjuge actual podem receber.

Além disso, se você e o(a) seu(sua) ex-cônjuge estiverem divorciados há pelo menos dois anos e você e o(a) seu(sua) ex-cônjuge tiverem pelo menos 62 anos de idade, o(a) mesmo(a) pode receber uma pensão mesmo que você não seja aposentado(a).

O que precisa de saber se for elegível para receber uma pensão de aposentadoria

Como posso requerer uma pensão da Seguro Social?

Podemos requerer uma pensão de aposentadoria on-line em www.socialsecurity.gov ou pode ligar para o nosso número de telefone gratuito, **1-800-772-1213**. Em alternativa, pode marcar uma entrevista para visitar quaisquer serviços da Seguro Social para requerer em pessoa.

Em função das suas circunstâncias, pode necessitar de alguns ou da totalidade dos documentos indicados a seguir. Contudo, não atrase o seu pedido de uma pensão devido ao facto de não estar na posse de todas as informações. Se não tiver um documento de que necessita, iremos ajudá-lo(a) a obtê-lo.

Informações necessárias:

- O seu número de Seguro Social;
- A sua certidão de nascimento;
- Os seus formulários W-2 ou declaração de rendimentos de trabalhador por conta própria do ano passado;
- Documentos comprovativos do cumprimento do serviço militar, caso tenha cumprido o serviço militar;
- Certidão de nascimento e número de Seguro Social do(a) seu(sua) cônjuge, caso o(a) mesmo(a) esteja a requerer uma pensão;
- Certidão(ões) de nascimento e número(s) de Seguro Social da(s) criança(s), caso esteja a requerer uma pensão para a(s) criança(s);
- Prova de cidadania dos EUA ou situação de estrangeiro legal se você (ou um cônjuge ou criança que esteja a requerer uma pensão) não tiver nascido nos Estados Unidos da América; e
- O nome do seu banco e o número da sua conta bancária para que as suas pensões possam ser directamente depositadas na sua conta.

Terá de apresentar documentos originais ou cópias certificadas pela entidade emissora. Pode enviá-los por correio ou entregá-los na Seguro Social. Iremos tirar fotocópias e devolver os documentos.

Direito de apelar

Se você não concordar com uma decisão feita no seu pedido, pode pedir uma apelação. Os passos que pode tomar são explicados em *O processo de apelação* (Publicação nº 05-10041-PE).

Você tem o direito de ser representado por um advogado u por outra pessoa qualificada de sua escolha. Encontrará mais informações em *Seu direito a representação* (Publicação nº 05-10075-PE).

Se trabalhar e estiver a receber uma pensão ao mesmo tempo

Pode continuar a trabalhar e continuar a receber uma pensão de aposentadoria. Os seus rendimentos no (ou após o) mês em que atinge a sua idade de aposentadoria completa não irão reduzir a sua pensão de Seguro Social. Contudo, a sua pensão será reduzida se os seus rendimentos excederem determinados limites para os meses antes de atingir a sua idade

de aposentadoria completa. (Consulte o quadro, na página 6, para encontrar a sua idade de aposentadoria completa.)

Eis como funciona:

Se ainda não tiver atingido a idade de aposentadoria completa, será deduzido \$1 da pensão por cada \$2 de rendimentos que tiver acima do limite anual.

No ano em que atingir a idade de aposentadoria completa, a sua pensão será reduzida em \$1 por cada \$3 que ganhar acima de um limite anual, até ao mês em que atingir a idade de aposentadoria completa. Assim que atingir a idade de aposentadoria completa, pode continuar a trabalhar, e a sua pensão de Seguro Social não será reduzida, independentemente de quanto ganhar.

Se, durante o ano, os seus rendimentos forem superiores ou inferiores àquilo que estimou, dê-nos conhecimento assim que possível para que possamos ajustar a sua pensão.

Se necessitar de mais informações sobre a forma como os rendimentos afectam a sua pensão de aposentadoria, peça uma cópia da publicação *Como trabalho afecta seus benefícios* (Publicação n.º 05-10069-PE), que actualmente tem limites anuais e mensais de rendimentos.

Uma regra mensal especial

Uma regra especial aplica-se aos seus rendimentos durante um ano, normalmente o seu primeiro ano de aposentadoria. Nos termos desta regra, pode receber um cheque integral da Seguro Social relativamente a qualquer **mês** em que ganha abaixo de um certo limite, independentemente dos seus rendimentos anuais. Os seus rendimentos têm de ser inferiores a um limite mensal. Se estiver a trabalhar por conta própria, o trabalho que desenvolver na sua empresa também é tido em consideração.

Se necessitar de mais informações sobre a forma como os rendimentos afectam a sua pensão de aposentadoria, peça uma cópia da publicação *Como trabalho afecta seus benefícios* (Publicação n.º 05-10069-PE), que actualmente tem limites anuais e mensais de rendimentos.

A sua pensão pode estar sujeita a impostos

Cerca de um terço das pessoas que recebem Seguro Social têm de pagar imposto sobre o rendimento relativamente à sua pensão.

- Se apresentar uma declaração federal de rendimentos como um “indivíduo”, e os seus rendimentos combinados* estiverem entre \$25.000 e \$34.000, pode ter de pagar impostos sobre 50 por cento da sua pensão de Seguro Social. Se os seus rendimentos combinados forem superiores a \$34.000, até 85 por cento da sua pensão de Seguro Social estão sujeitos a imposto sobre o rendimento.
- Se apresentar uma declaração em conjunto, pode ter de pagar impostos sobre 50 por cento da sua pensão se você e o(a) seu(sua) cônjuge tiverem rendimentos combinados* entre \$32.000 e \$44.000. Se os seus rendimentos combinados* forem superiores a \$44.000, até 85 por cento da sua pensão de Seguro Social estão sujeitos a imposto sobre o rendimento.
- Se for casado(a) e apresentar uma declaração de rendimentos em separado, irá provavelmente pagar impostos sobre a sua pensão.

No final de cada ano, iremos enviar-lhe por correio um *Extracto de Pensão da Seguro Social* (Formulário SSA-1099), apresentando o montante de pensão que recebeu. Pode utilizar este extracto quando estiver a preencher a sua declaração federal de impostos sobre o rendimento para saber se tem de pagar impostos sobre a sua pensão.

Embora não seja obrigado(a) à retenção na fonte de impostos federais, pode considerar isto mais fácil do que pagar prestações tributárias estimadas trimestrais.

Para obter mais informações, ligue para o número de telefone gratuito da Administração Fiscal, **1-800-829-3676**, para solicitar a publicação 554, *Tax Guide for Seniors (Guia Fiscal para Seniores)*, e a publicação 915, *Social Security Benefits And Equivalent Railroad Retirement Benefits (Pensões de Seguro Social e pensões equivalentes de aposentadoria dos trabalhadores de caminhos-de-ferro)*.

**Na declaração de rendimentos 1040, os seus “rendimentos combinados” são a soma dos seus rendimentos brutos ajustados, acrescidos dos juros não tributáveis, acrescidos de metade da sua pensão de Seguro Social.*

Pensão de trabalho não coberta pela Seguro Social

Se receber uma pensão de trabalho onde descontou para a Seguro Social, essa pensão não irá afectar a sua pensão de Seguro Social. Contudo, se receber uma pensão de trabalho não coberta pela Seguro Social — por exemplo, o serviço civil federal, algum trabalho para o governo estatal ou federal ou trabalho num país estrangeiro — a sua pensão de Seguro Social pode ser reduzida.

Para obter mais informações, peça as publicações: *Government Pension Offset (Compensação de pensões do governo*, Publicação N° 05-10007), para trabalhadores do governo que podem ser elegíveis para receber pensões de Seguro Social com base no registo de rendimentos de um marido ou de uma esposa; e *Windfall Elimination Provision (Provisão para eliminar ganhos inesperados*, Publicação N° 05-10045), para pessoas que trabalharam noutro país ou trabalhadores do governo que também sejam elegíveis para a sua própria pensão do Serviço Social. Estas publicações são somente disponíveis em Inglês.

Sair dos Estados Unidos da América

Se for um cidadão dos EUA, pode viajar a ou viver na maioria dos países estrangeiros sem afectar a sua elegibilidade para receber pensão da Seguro Social. Contudo, existem alguns países para onde não podemos enviar pagamentos da Seguro Social — Camboja, Cuba, Coreia do Norte, Vietname e áreas da ex-União Soviética (excepto Arménia, Estónia, Letónia, Lituânia e Rússia). Porém podem abrir-se excepções para certos beneficiários elegíveis em países que não sejam Cuba nem a Coreia do Norte. Para obter mais informações sobre estas excepções, por favor contacte o seu escritório local da Seguro Social.

Se trabalhar fora dos Estados Unidos da América, aplicam-se regras diferentes para determinar se pode receber uma pensão.

Para obter mais informações, peça a publicação *Your payments While You Are Outside The United States (Os seus pagamentos enquanto está fora dos Estados Unidos da América*, Publicação n.º 05-10137). Esta publicação é disponível somente em Inglês.

Uma palavra sobre o Medicare

O Medicare é um plano nacional de seguro de saúde para pessoas com 65 anos ou mais de idade. As pessoas incapacitadas ou com falha renal permanente ou com esclerose amiotrófica lateral (doença de Lou Gehrig) podem receber cobertura de Medicare a qualquer idade.

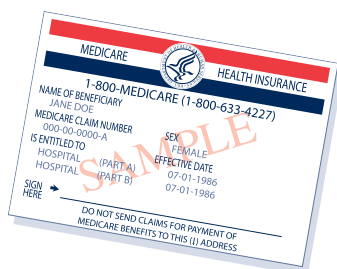
O Medicare é composto por quatro partes:

- Seguro hospitalar (Parte A), ajuda a pagar o internamento hospitalar e determinados cuidados de acompanhamento.
- Seguro médico (Parte B), ajuda a pagar os serviços de médicos, o ambulatório hospitalar e outros serviços médicos.
- Planos Medicare Advantage (Parte C) estão disponíveis em muitas áreas. As pessoas com Medicare Partes A e B podem escolher receber todos os seus serviços de cuidados de saúde através de uma organização que os forneça sob a Parte C.
- Cobertura para medicamentos prescritos (Parte D) ajuda a pagar os medicamentos que os médicos receitam para os tratamentos médicos.

Se já estiver a receber pensão da Seguro Social quando fizer 65 anos de idade, a sua cobertura de Medicare tem automaticamente início. Se não estiver a receber Seguro Social, deve requerer a cobertura de Medicare antes do seu 65.º aniversário, mesmo que ainda não esteja pronto(a) para se aposentar. Para obter mais informações, peça a publicação *Medicare* (Publicação n.º 05-10043-PE).

Ajuda para beneficiários de Medicare com rendimentos reduzidos

Se tiver rendimentos reduzidos e recursos escassos, o seu estado pode pagar os seus prémios de Medicare e em determinados casos, outras despesas médicas tais como despesas dedutíveis e participações de seguro.



Apenas o seu estado pode decidir se pode receber ajuda nos termos deste programa. Se pensar que se qualifica, contacte a sua agência (Medicaid) de assistência médica estatal ou local, os serviços sociais ou o gabinete de assistência social. Pode obter mais informações sobre este programa na publicação *If you need help paying Medicare costs, there are programs that can help you save money* (Se precisar de ajuda para pagar os custos de Medicare, há programas que podem ajudá-lo a poupar dinheiro, Publicação CMS-10126). Para obter um exemplar, ligue para o número de telefone gratuito da Medicare, **1-800-MEDICARE (1-800-633-4227)**. Se for surdo ou deficiente auditivo, telefona para o TTY **1-877-486-2048**.

“Auxílio adicional para os custos de medicamentos receitados pela Medicare”

Se tiver ingressos e recursos limitados, poderá qualificar-se para ajuda extra para pagar os seus medicamentos receitados sob Medicare Parte D. O papel da Seguro Social é ajudá-lo a compreender como pode qualificar-se e processar o seu requerimento para ajuda extra. Para ver se qualifica ou para requerer, telefone para o número grátis da Seguro Social ou visite o nosso website.

www.socialsecurity.gov



Social Security Administration
SSA Publication No. 05-10035-PE
Retirement Benefits (Portuguese)
January 2008